



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 916 de 20 de abril de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 916 de 20/04/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: JPC SANTA RITA AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Processo: 3007/2010-Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Realização de assessoria para auxílio na elaboração de projeto da renovação do convênio com Pronto Socorro do Hospital Fundação Miguel Pereira.
Valor: R\$ 6.500,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA
Processo: 2796/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Peças para o caminhão Ford 11.000
Valor: R\$ 2.539,00
Fundamentação: Art.24, inciso IV, da Lei 8666/93

Empresa: KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA
Processo: 2798/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Peças para o caminhão Ford 1317E
Valor: R\$ 6.286,00
Fundamentação: Art.24, inciso IV, da Lei 8666/93

Empresa: UROMEDIC SERVIÇO MEDICO LTDA
Processo: 3007/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Implante de cateter duplo J à D+litotripsia
Valor: R\$ 2.566,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 916 de 20/04/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Processo: 2095/2010 Sec. Mun. de Administração
Objeto: Acesso à internet TC IP Connect
Valor: R\$ 36.000,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

Empresa: TRES RIOS AUTOMOVEIS LTDA
Processo: 2729/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de peça e serviço para o veículo LST 3009
Valor: R\$ 232,20
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

Empresa: TRES RIOS AUTOMOVEIS LTDA
Processo: 29322010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de peça para o veículo LKX 7075
Valor: R\$ 177,07
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

Empresa: CENTRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA ARTEIROS
Processo: 3004/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Apresentação para Café, Cachaça e Chorinho
Valor: R\$ 7.500,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

Empresa: CLAUDIO E. M. DA SILVA-ME
Processo: 3035/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Show artístico para o Evento Café, Cachaça e Chorinho
Valor: R\$ 7.600,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93

Empresa: JAIME ARAUJO SERVIÇOS LTDA
Processo: 2848/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Show artístico para o Evento Café, Cachaça e Chorinho
Valor: R\$ 3.000,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93

Empresa: CENTRO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CULTURA TERRA VERDE
Processo: 3003/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Show artístico para o Evento Café, Cachaça e Chorinho
Valor: R\$ 2.200,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 916 de 20/04/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: ADEMIR A. COSTA ME
Processo: 2992/2010- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Gênero alimentício
Valor: R\$ 566,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 040 / 2009**, celebrado com **ONÉZIO NICOLAU GOULART**, para a prestação dos serviços de manutenção da Torre Repetidora de Televisão do 2º Distrito de Paty do Alferes/RJ, aditivando o prazo e o valor.

Paty do Alferes, 01 de abril de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 051 / 2009**, celebrado com **ROGÉRIO VIANA**, para a prestação dos serviços de manutenção da Torre Repetidora de Televisão do 1º Distrito de Paty do Alferes/RJ, aditivando o prazo e o valor.

Paty do Alferes, 30 de abril de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027 / 2008

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 027 / 2008**, celebrado com **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA**, referente a locação de imóvel situado a rua "A", n.º 180, com área de 02 (dois) alqueires geométricos, na propriedade Mato Grosso – Paty do Alferes, aditivando a Fonte de Recurso, o prazo e o valor.

Paty do Alferes, 19 de março de 2009.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147 / 2009

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 147 / 2009**, celebrado com a empresa **F. A. SESQUICENTENÁRIO CONSTRUTORA LTDA -ME**, para a prestação dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Osório Duque Estrada, aditivando o prazo.

Paty do Alferes, 01 de abril de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

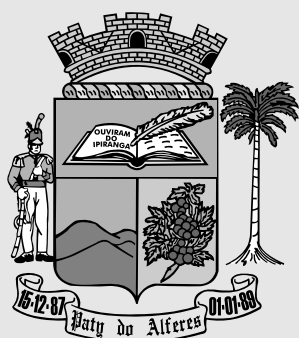
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa a concessão de adiantamento em nome de JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 2614/2010 e seu apenso n.º 1580/2010, conforme parecer da Divisão de Administração Financeira - DAF.

Em, 20 de abril de 2010.

Publique-se.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo, a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro, objeto do Termo de Convênio firmado entre o município de Paty do Alferes e a Associação de Assistência à Criança São Vicente de Paulo, referente à ação continuada de Assistência Social, relativo ao exercício de 2009 de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 9558/2009, e seu apenso n.º 7067/2009, conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 20 de abril de 2010.

Publique-se.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de Subvenção à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS UNIBAIRROS referente ao exercício de 2009 de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 0304/2010 e seu apenso n.º 7096/2009 conforme parecer da ASSECI – Assessoria Especial de Controle Interno.

Em, 20 de abril de 2010.

Publique-se.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 014 / 2010 - S/M

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e a empresa NANAHE EVENTOS E MARKETING LTDA, estabelecida a rua Cmte. Bandeira de Mello, n.º 33 - Goiabal - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.468.055/0001-B4, neste ato representada por sua Sócia Sr.ª ELAINE FRAGA DE PAULA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a rua Cmte. Bandeira de Mello, n.º 33 cs. 02 - Goiabal - Paty do Alferes/RJ, portadora da C.I. 12.507.237-1 DIC/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 099.744.287-50, classificada no Pregão Presencial n.º 014/2010, processo n.º 8434/2009, resolvem fazer constar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades de divulgação de eventos de várias Secretarias, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e com as especificações constantes do Relatório de Itens ganhos por fornecedor que faz parte desta, conforme dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.22.00.04.122.4005.2002	3390.39	000
20.25.00.12.361.4016.2001	3390.39	000
20.25.00.27.812.4014.2024		
20.32.00.08.244.4042.2059	3390.39	000
20.27.00.20.122.4023.2001	3390.39	000
20.41.00.10.122.4064.2001	3390.39	000
20.29.00.10.301.4031.2046	3390.39	000
20.29.00.10.301.4036.2088		
20.33.00.23.122.4047.2001	3390.39	000
20.26.00.04.122.4020.2001	3390.39	000

2 - DOS SERVIÇOS:

2.1 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa NANAHE EVENTOS E MARKETING LTDA, classificada no processo licitatório 8434/09, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 014/10, Processo n.º 8434/09, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 014/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases:

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação de serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 - Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requerer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 - Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

7.5 - Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado

8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A empresa deverá cumprir todas as normas previstas na Resolução do CONTRAN que estabelece o volume dos sons produzidos por veículo utilizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

11 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste edital e seus anexos;

11.2 - A licitante vencedora deverá atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do texto pela Secretaria Requisitante.



11.3 - A divulgação será feita em todo município, e em municípios vizinhos quando as secretarias acharem necessárias.

11.4 - A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e esta deverá ser entregue as secretarias.

11.5 - o veículo deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor.

12 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A CONTRATADA que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

12.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

12.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

13.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

13.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

13.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

13.5 - Os serviços, deverão ser prestados dentro do prazo estipulado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o fornecimento poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

13.8 - Integram esta Ata a Relação da Conclusão dos Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 13 de abril de 2010.

.....
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa:

.....
NANAHE EVENTOS E MARKETING LTDA

Testemunhas:

CONTRATO 050 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **DARLENE DRAIA FERREIRA GOMES**, para a realização de show musical com MPB de A a Z, na Festa do Doce 2010, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Paty do Alferes, 01 de abril de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.160 DE 20 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

FONTE = 000 RS 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.00.04.122.4013.2001 - Manutenção da Unidade.
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	RS	1.100,00
--	---	----	----------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.00.04.122.4013.2001 - Manutenção Unidade.
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 - Diárias - Civil	RS	1.100,00
---------------------------------	----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de abril de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, torna público que o Pregão Presencial n.º 045/10 - SMS, através do sistema de registro de preços, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES UROLÓGICOS, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerado DESERTO.

Paty do Alferes, 20 de Abril de 2010.

Equipe do Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO ABRIL/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF

NOME	MATR	CARGO	PERÍODO	LEI Nº
MIRIAM CAMARGO CHAVES	3170/04	ENFERMEIRO DO PSF	18/04/2010 A 17/04/2011	1636 DE 10/02/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 014/2010

DATA DA LICITAÇÃO: 11/03/2010

Nº DA COMPRA: 1087/2009

PROCESSO Nº 000/00008434/2009

DATA: 27/10/2009 FLS.....

Nº DA REQUISIÇÃO: 0785/2009

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

NANAHE EVENTOS E MARKETING LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0105.001.0004.007 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - Serviços de propaganda volante.		H	2700	12,300	33.210,00
Total por Fornecedor:					33.210,00
Total Geral:					33.210,00

PRODEQ

Resgatando vidas

Programa de Reintegração de Dependentes Químicos

